



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO.

**LEI Nº 725, SANCIONADA EM 17 DE
MARÇO DE 2017**

- “Concede revisão à remuneração dos salários, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, conselheiros tutelares, e dá outras providências”.





Gabinete do Prefeito

Lei nº 725 de 17 de março de 2017

“Concede revisão à remuneração dos salários, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, conselheiros tutelares, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando o que dispõe o art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 573, de 16 de janeiro de 2.008, bem como o bem comum, o respeito ao funcionalismo e a probidade a que deve reger o Poder Público, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a revisão geral anual salarial dos salários, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas, e conselheiros tutelares, no percentual de 5,35% (cinco ponto, trinta e cinco por cento), correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

Art. 2º - As despesas decorrentes para aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entre vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2.017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA-GO, aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de 2.017.

Francisco da Silva

Francisco da Silva
Prefeito Municipal
ANHANGUERA - GO

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.
Em: 17/03/2017

